

Contrato Nº 26124

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE** e assim doravante denominada:

**Razão Social: SABIC INNOVATIVE PLASTICS SOUTH AMERICA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.**  
**End.: R MANOEL THOMAZ, Nº 545 Compl.: EDIFICIO 3A**  
**CEP: 13.067-230Bairro: JARDIM REGINA Cidade:**  
**CAMPINAS Estado: SP CNPJ: 58.088.733/0002-90 IE:**  
**244.308.527.111**

**Representado Pelo Sr.**

**Nome: Camila Ferreira de Oliveira Gomes Colotto, CPF 263.379.528-55.**

E, de outro lado, na qualidade de contratada, **AMBIPAR RESPONSE S.A.**, situada na Av. Pacaembu, nº 1.088, Sala 01, Pacaembu, o Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.234-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.414.555/0001-04 e I.E: 148.933.851.112, denominada ("**AMBIPAR RESPONSE**"), neste ato representada na forma de seus atos constitutivos;

**CONTRATANTE** e **AMBIPAR RESPONSE** ora denominadas, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte";

Resolvem entre si, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), mediante as cláusulas e condições descritas abaixo:

**PREÂMBULO: Condições deste Contrato conforme Proposta Comercial nº ("Proposta Comercial")**

- A)** Prazo Mínimo do Contrato: 36 (trinta e seis meses) meses
- B)** Mensalidade referente aos serviços descritos na Cláusula Primeira 1.1(a) e (b): R\$ 3.192,05
- C)** Serviços Extras descritos na Cláusula Segunda e a Tabela de Serviço/Recursos - Anexo I.
- D)** Os valores devidos serão faturados mensalmente e acompanhado de boleto bancário;
- E)** Parceria durante a vigência do contrato com empresa Ambipar Eco Products S.A com desconto de 10% em toda linha Ecosorb; (válido para compras através do e-mail vendas@ambipar.com);
- F)** Este Contrato será regido pelos seguintes Termos Gerais de Contratação:

### **TERMOS GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Contrato de pronto atendimento tem por objeto os serviços a serem prestados pela **AMBIPAR RESPONSE** à **CONTRATANTE**:

- a)** Equipe especializada de prontidão 24 horas para atendimento emergencial;
- b)** Central de atendimento de emergência disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para acionamento em caso de emergência envolvendo o escopo deste Contrato através do 0800 descrito na cláusula 3.1;
- c)** Quantidade de horas de treinamento: 4 (quatro) horas ("EAD - Ensino à Distância")
- d)** Elaboração do PAE- Transporte (Plano de Atendimento de Emergência)
- e)** Assessoria para obtenção de licenças municipais;
- f)** Central de Dúvidas Técnicas através do 0800 descrito na cláusula 3.1;
- g)** Emissão do Certificado de Prontidão Ambipar Response;
- h)** Envio de Adesivos de emergência Ambipar Response;
- i)** Duas vagas para o Hazmat Day;
- j)** Informativo mensal com atualizações de Normas;
- k)** Acesso ao Software de gestão Ambipar Response;
- l)** Descontos especiais para treinamentos no Campo Multimodal Ambipar Response.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS EXTRAS**

Contrato Nº 26124

2.1. Os serviços abaixo relacionados são denominados “extras” e estão disponíveis a CONTRATANTE conforme condições comerciais a serem definidas:

- 1) Resposta Emergencial especializada com produtos perigosos e não-perigosos;
- 2) Atendimento a Concessionárias (rodovias, aeroportos, ferrovia, energia e gás);
- 3) Atendimento e monitoramento a acidentes no modal dutoviário;
- 4) Atendimento a seguradoras (suporte a regulação de sinistro e serviços técnicos ambientais);
- 5) Resposta emergencial especializada para áreas portuárias e offshore ( Oil Spill);
- 6) Serviços de Auto Vácuo/Hidro Jato;
- 7) Atendimento biológico, radiológico e nuclear;
- 8) Atendimento emergencial e resgate em desastres naturais e tecnológicos;
- 9) Segregação, transporte e destinação de Resíduos;
- 10) Investigação e Remediação de áreas contaminadas;
- 11) Cooperação técnica aos órgãos públicos, municipais, estaduais e federal;
- 12) Limpeza de áreas contaminadas;
- 13) Cerco Preventivo e operação ship to ship;
- 14) Serviços Industriais;
- 15) Demolição de estruturas prediais pós incêndio;
- 16) Rescaldo Pós Incêndio;
- 17) Combate a incêndio;
- 18) Descomissionamento de plantas industriais pós incêndio;
- 19) Locação de Equipamentos;
- 20) Inspeções de sistemas de combate a incêndio;
- 21) Terceirização de Central 0800;
- 22) Terceirização de Mão de Obra Especializada (Bombeiros Industrial e Civil, Enfermeiros, Especialistas de Emergências Químicas, Técnicos de Segurança, Engenheiro Ambiental, etc);
- 23) Terceirização e Suporte Técnico de Brigada/Bombeiro Industrial/Mão de obra especializada
- 24) Escolta especializada para transporte de produtos perigosos e não perigosos;
- 25) Treinamentos (Hazmat, brigada, NR's, Legislação Ambiental, Emergência Química, etc);
- 26) Planejamento e execução de simulados de emergência em todos os modais, incluindo table top;
- 27) Auditoria técnica para armazenagem de produtos químicos;
- 28) Planos de Emergência (PCE, PPCI, PEI, PAE Planta, PAE Rodovias);
- 29) Assessoria para Licença Ambiental Federal (CTF-ATIPP), Estadual (órgãos estaduais);
- 30) Análise de riscos industriais (EAR, APR, PGR);
- 31) Gerenciamento de Risco;
- 32) Consultoria Ambiental e de suporte técnico a Legislação do Manuseio, Armazenagem e Transporte de Produtos Químicos, Perigosos e/ou Controlados;
- 33) Sistema de comando de incidentes (ICS);
- 34) Análise de riscos de transportes (rotograma, auditoria invisível e sistemas eletrônico de documentos)
- 35) Posto de comando avançado com suporte por satélite e transmissão remota de imagem;
- 36) Monitoramento aéreo (drones);
- 37) Monitoramento ambiental em ambientes costeiros e offshore;
- 38) Elaboração de Documentos Técnicos (FDSR, FISPQ, rótulos, envelope e ficha de emergência);
- 39) Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos- GED Ambipar Response;
- 40) Todos os demais serviços descritos e/ou especificados no Anexo I.

2.1.1. O atendimento emergencial aos acidentes envolvendo produtos e materiais químicos, petroquímicos, alimentícios, poluentes ou outros de qualquer natureza, que sejam ou venham a ser manuseados, transportados ou armazenados pela **CONTRATANTE**, ou sobre os quais, de alguma forma, esta tenha qualquer tipo de responsabilidade, bem como a remediação da área do acidente. Especificamente para produtos Classe 1 - Explosivos e Classe 7 - Radioativos, o atendimento da **AMBIPAR RESPONSE** será feito em conjunto com os órgãos e autoridades competentes, sempre em conformidade com o PAE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS 24 HORAS**

3.1. As solicitações de atendimento deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE ao Centro de Controle a Emergências- CECOE pelos seguintes telefones:

**0800-707-7022 / 0800-117-2020**

3.2. No caso de a **CONTRATANTE** cancelar o pedido de atendimento a uma ocorrência após a comunicação ao Centro de Controle de Emergências - CECOE, a **CONTRATANTE** deverá pagar uma taxa de cancelamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mais o deslocamento, por ocorrência cancelada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PROCEDIMENTOS GERAIS DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS**

4.1. As Partes deverão observar os seguintes procedimentos para atendimento de uma ocorrência:

(a) A **CONTRATANTE** deverá enviar a **AMBIPAR RESPONSE**, em no máximo 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato todos os documentos necessários para a elaboração do PAE - Plano de Atendimento Emergencial, visando a agilidade das informações em caso de emergência;

(b) A **AMBIPAR RESPONSE** estabelecerá, quais recursos serão destinados ao atendimento das ocorrências e onde estes estarão posicionados, sem a obrigatoriedade de qualquer consulta à **CONTRATANTE**.

(c) A **CONTRATANTE** deverá designar para a ocorrência um representante legal para atuar em nome da **CONTRATANTE** perante os órgãos públicos.

(d) Observado o Direito de Preferência disposto no item (h) abaixo, com relação aos recursos não relacionados no Anexo I (Tabela de Serviços/Recursos), a **AMBIPAR RESPONSE** poderá, em nome e as expensas da **CONTRATANTE** sempre que necessário, enviar veículo para o recebimento de carga transferida, assim como máquinas, equipamentos, produtos e quaisquer outros recursos necessários para desenvolver ações, sejam preventivas ou corretivas, durante o atendimento a uma ocorrência.

(e) A **AMBIPAR RESPONSE** poderá enviar mão-de-obra e equipamentos para realizar o acondicionamento, destinação, dentre outros, dos resíduos gerados pelo vazamento de produtos químicos, assim como para limpeza e rescaldo da área atingida.

(f) Fica acordado entre as Partes que a **AMBIPAR RESPONSE** poderá a qualquer tempo durante uma ocorrência solicitar adiantamento de valores à **CONTRATANTE**.

(g) Em função do caráter de urgência dos Serviços prestados pela **AMBIPAR RESPONSE**, as Partes considerarão legais, juridicamente perfeitas, verdadeiras e aceitas, inclusive para fins de título executivo, as contratações e autorizações via telefone, internet, fax, e-mail, mensagens, bem como as gravações de conversas telefônicas, nos casos de concordâncias, aceites, anuências ou autorizações da **CONTRATANTE** para que a **AMBIPAR RESPONSE** em seu nome faça locação, contratação de equipamentos, veículos, produtos, máquinas, recursos humanos e outros serviços, para o devido cumprimento dos Serviços objeto deste Contrato visando sempre minimizar o impacto ambiental e excelência na prestação de serviço.

(h) A **AMBIPAR RESPONSE** terá o direito de preferência para prestação de todos os serviços relacionados a ocorrência, fornecimento de recursos ou produtos, não listados no Anexo I, de forma que, caso a **CONTRATANTE** deseje contratar diretamente tais serviços, recursos ou produtos de terceiros, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar a oferta do terceiro para a **AMBIPAR RESPONSE** e, caso a **AMBIPAR RESPONSE** ofereça tais serviços, recursos ou produtos nas mesmas ou melhores condições comerciais, a **CONTRATANTE** deverá autorizar a contratação dos serviços, recursos e produtos oferecidos pela **AMBIPAR RESPONSE** ("Direito de Preferência").

(i) Caso a **CONTRATANTE** opte por utilizar os serviços próprios ou de terceiros que não sejam os da **AMBIPAR RESPONSE**, sejam eles recursos de mão de obra, equipamentos, produtos, entre outros, a **CONTRATANTE** torna-se exclusiva e integralmente responsável direta e indiretamente por todo e qualquer ato, fato ou dano que venham a gerar passivos sejam eles cível, criminal, ambiental, trabalhista, entre outros, inclusive por perdas e danos de qualquer natureza, isentando a **CONTRATADA** por qualquer ato oriundo dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES GERAIS DA AMBIPAR RESPONSE**

5.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, são obrigações da **AMBIPAR RESPONSE**:

(a) Quando da rescisão do presente contrato notificar o CONTRU - Departamento de Controle do Uso de Imóveis; SVMA - Secretaria do Verde e Meio Ambiente; IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e demais órgãos ambientais federais, estaduais e municipais que a **CONTRATANTE** não possui contrato válido e cobertura com a **AMBIPAR RESPONSE**;

(b) Manter, por meio de rede própria ou de terceiros, equipamentos e mão de obra especializada para o atendimento das ocorrências;

(c) Elaborar, após cada atendimento de emergência, um relatório resumido das ações e providências tomadas no âmbito do atendimento;

(d) Manter, para a comunicação das ocorrências, um Centro de Controle de Emergências - CECOE 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, centralizando todas as informações relativas às ocorrências, o qual terá também a função de apoiar a equipe de atendimento nas suas necessidades para o andamento dos trabalhos, recursos humanos e materiais, e ainda informar a **CONTRATANTE** sobre o andamento dos trabalhos, entre

- outros;
- (e) Agir de forma diligente e oportuna para atender a **CONTRATANTE**, empregando métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos Serviços objeto deste Contrato;
  - (f) Facultar à **CONTRATANTE** inspecionar e vistoriar os veículos destinados ao atendimento às emergências, em seu local de estacionamento, a qualquer tempo;
  - (g) Garantir aos seus funcionários capacitação técnica necessária e fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo;
  - (h) Assumir, em relação a seus empregados, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidente de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentares decorrentes de relação de emprego, assumindo as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciárias. A **AMBIPAR RESPONSE** obriga-se, ainda, a requerer a exclusão da **CONTRATANTE** da lide na hipótese de reclamação trabalhista proposta por empregado ou ex-empregado da **AMBIPAR RESPONSE** que estiver ou que esteve prestando serviços decorrentes do presente Contrato, assumindo única e exclusivamente a responsabilidade pelo pagamento de eventuais valores oriundos do processo, bem como toda responsabilidade decorrente do descumprimento ou infração à legislação trabalhista e previdenciária, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos públicos;
  - (i) Elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, um PAE, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 15480, visando a agilidade das informações em caso de emergência;
  - (j) Prestar, sempre que solicitado, esclarecimento de dúvidas técnicas informativas sobre legislações e normas de armazenagem e transporte de produtos perigosos, classificados assim conforme Resolução ANTT nº 5232/2016, e legislação ambiental correlata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- (a) Relacionar e informar por escrito à **AMBIPAR RESPONSE** quais são os produtos que transporta e armazena, assim como qualquer inclusão ou exclusão que venha a ocorrer durante a vigência deste Contrato, como também as características físico-químicas, toxicológicas, de segurança e meio ambiente de tais produtos. Estas informações deverão ser prestadas no prazo de até 15 (quinze) dias contados (i) da assinatura deste Contrato; e (ii) de eventuais alterações realizadas pela **CONTRATANTE**.
- (b) Manter atualizada a lista das placas de todos os veículos da frota, agregados e equipamentos da **CONTRATANTE**, no sistema disponibilizado pela **AMBIPAR RESPONSE**. Se ao fazer o atendimento a emergência for constatada divergências nas informações prestadas pela **CONTRATANTE** no sistema referente aos veículos e equipamentos envolvidos na ocorrência, será aplicado um adicional de 20% da Tabela de Recursos/Serviços Anexo I.
- (c) Enviar o QUESTIONÁRIO ÚNICO devidamente preenchido, estando a **AMBIPAR RESPONSE** a partir do recebimento do mesmo autorizada a faturar e encaminhar o respectivo boleto para pagamento;
- (d) Responder, civil e criminalmente, por danos causados ao meio ambiente, ao patrimônio público e privado e à comunidade, e responder por todo e qualquer tipo de multa ou penalidade imposta que seja oriunda de uma ocorrência. A **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a requerer a exclusão da **AMBIPAR RESPONSE** de todo e qualquer procedimento administrativo ou processo judicial em que esta possa ser envolvida em decorrência da prestação dos Serviços, assumindo única e exclusivamente a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas e /ou condenações oriundas desses procedimentos ou processos;
- (e) A **CONTRATANTE** se obriga a enviar à **CONTRATADA** a Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico - FISPQ, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 14725, vigente ou qualquer outra norma que a venha substituir, e a Ficha de Emergência do Produto, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 7503, vigente ou qualquer outra norma que a venha substituir, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato e sempre que transportar novos produtos;
- (f) Designar um representante legal no âmbito de toda e qualquer ocorrência para atuar em nome da **CONTRATANTE** perante todos os órgãos públicos;
- (e) Não contratar ou subcontratar direta ou indiretamente quaisquer serviços ou produtos que não estejam relacionados no anexo I, sem prévia comunicação formal ou via e-mail a Ambipar Response para exercer o direito de preferência descrito na cláusula 4.1, (h);
- (g) Não contratar, por si ou por meio de Afiliadas qualquer funcionário ou ex-funcionário da **AMBIPAR RESPONSE**, exceto sob consulta prévia e autorização formal.

**6.2.** A **CONTRATANTE** concorda, desde já, com todas as providências tomadas pela **AMBIPAR RESPONSE** no atendimento de qualquer ocorrência em nome da **CONTRATANTE**, bem como os respectivos preços indicados no Anexo I deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - TRIBUTOS E DESPESAS**

**7.1.** Os tributos devidos em decorrência do presente Contrato serão de responsabilidade exclusiva da Parte que está sujeita, conforme norma tributária aplicável à prestação dos serviços e obrigações objeto deste Contrato.

**7.2.** Os preços estabelecidos para prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira acima, incluem todos os impostos,

taxas e demais tributos neles incidentes, de acordo com o anexo à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, conforme alterada Lei Complementar 116, se enquadra no código de serviço 17.01, está sujeito à incidência de PIS alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), COFINS alíquota de 3% (três por cento), CSLL alíquota de 1% (um por cento) e IRRF alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento); os quais serão discriminados na Nota Fiscal de cobrança e deverão ser retidos e recolhidos pela **CONTRATANTE** no momento do pagamento.

**7.3.** Os preços para prestação dos serviços descritos na Cláusula Segunda acima, incluem todos os impostos, taxas e demais tributos neles incidentes, de acordo com o anexo à Lei Complementar 116, se enquadra no código de serviço 7.09, está sujeito à incidência de PIS alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), COFINS alíquota de 3% (três por cento), CSLL alíquota de 1% (um por cento) e IRRF alíquota de 1% (um por cento), bem como de ISS, cuja alíquota dependerá do município em que tal atendimento emergencial ocorreu, e de INSS alíquota de 11% (onze por cento) quando necessária mão de obra; os quais serão discriminados na Nota Fiscal de cobrança e deverão ser retidos e recolhidos pela **CONTRATANTE** no momento do pagamento.

**7.4.** Durante o prazo de vigência deste Contrato, se houver qualquer alteração na legislação tributária brasileira que venha a majorar ou diminuir os ônus das Partes aqui pactuantes, os valores ora contratados serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se qualquer diferença decorrente dessas alterações, tais como: (i) criação de novos tributos; (ii) extinção ou substituição de tributos existentes; (iii) alteração de alíquotas; (iv) alteração de bases de cálculo; e (v) alteração da responsabilidade do recolhimento.

## **CLÁUSULA OITAVA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos devidos no âmbito deste Contrato da seguinte forma:

**a)** Em contrapartida pela disponibilização dos Serviços descritos na Cláusula Primeira será devida a mensalidade prevista no item "B" do Preâmbulo acima, que será automaticamente reajustada pela variação do IPC-A, IGPM ou INPC, a que for maior, a cada aniversário da data de vigência deste Contrato;

**b)** Em contrapartida pelos serviços descritos na Cláusula Segunda, será devido o montante correspondente às providências tomadas e serviços prestados em conformidade com a Tabela de Serviços/Recursos disponível no website da **AMBIPAR RESPONSE**, que prevalecerá sobre qualquer outra Tabela/Proposta. Caberá à **CONTRATANTE** consultar a Tabela de Serviços/Recursos mais atualizada;

**8.2.** Com relação aos Serviços de atendimento de emergência previstos na Cláusula Segunda, o período de atendimento será contado a partir da saída da equipe da **AMBIPAR RESPONSE** da base acionada e a sua permanência até o término dos trabalhos e o retorno da equipe a base Ambipar Response;

**8.3.** A **AMBIPAR RESPONSE** fornecerá para a **CONTRATANTE**, os boletos para pagamento previstos nas Cláusulas Primeira e Segunda, cujos vencimentos serão nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês a critério da **CONTRATANTE**;

**8.4.** Na assessoria para obtenção e renovação das licenças as taxas serão custeadas pela **AMBIPAR RESPONSE** com intuito de agilizar e antecipar a emissão e regularização das licenças e que deverão ser cobradas a **CONTRATANTE** e acrescidas da taxa de administração prevista no Anexo I;

**8.5.** Na hipótese de atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE** será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e não pagos, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de outras medidas previstas nas demais Cláusulas deste Contrato;

**8.6.** Caso a **CONTRATANTE** esteja em mora, a **AMBIPAR RESPONSE** poderá exigir que os débitos sejam quitados, antes de iniciar um atendimento de emergência ou a prestação de serviço de qualquer natureza, inclusive o não envio de licenças, planos, autorizações, concessões que estejam em poder da **AMBIPAR RESPONSE**;

**8.7.** A **CONTRATANTE** tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência no âmbito deste Contrato, as mesmas poderão ser levadas a protesto e tomadas todas as medidas judiciais cabíveis, acrescido ainda de honorários advocatícios;

**8.8**

## **CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E TÉRMINO**

**9.1.** Este Contrato vigorará pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis meses) meses, contados da data de sua assinatura, e renovar-se-á automática e sucessivamente por iguais períodos;

**9.2.** Este Contrato poderá ser denunciado, por qualquer uma das Partes, devendo para tal haver comunicação por escrito através do termo de distrato Ambipar Response, devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes com o devido aviso de recebimento à outra Parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, período este em que o Contrato continuará com plena validade;

**9.2.1.** Caso a denúncia seja feita pela **CONTRATANTE** antes do fim da vigência, além do aviso prévio mencionado, será devido pela **CONTRATANTE** multa correspondente a 30% (trinta por cento) ao número de meses faltantes para o término da vigência, que deverá ser pago em até 10 (dez) dias a contar da data do cancelamento;

**9.2.2.** Nos casos acima, onde se dá o cancelamento antecipado do contrato, a **CONTRATANTE** abre mão de eventuais descontos

acordados sobre a tabela de preços em vigor na data de assinatura do presente instrumento, devendo pagar a multa sobre o valor original;

**9.3.** Este Contrato poderá ser rescindido por escrito pela **AMBIPAR RESPONSE** na hipótese de a **CONTRATANTE** não solver o inadimplemento contratual no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de notificação neste sentido; ou atraso pagamento do preço superior a 15 (quinze) dias. Nesta hipótese, a **CONTRATANTE** deverá pagar multa correspondente a 30% (trinta por cento) ao número de meses faltantes para o término da vigência;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**10.1.** As Partes reconhecem que, como medida de alocação dos riscos contratuais suportados pela **AMBIPAR RESPONSE** para a prestação dos Serviços ora contratados, há a necessidade de se limitar o dever de indenizar da **AMBIPAR RESPONSE**, nos seguintes termos:

**a)** A **AMBIPAR RESPONSE** não indenizará a **CONTRATANTE** por lucros cessantes, danos morais ou danos indiretos, danos decorrentes de perda de receita, perda de dados e /ou perda de oportunidade comercial, ainda que tenha sido avisada da possibilidade da existência destes danos;

**b)** A **AMBIPAR RESPONSE** não indenizará a **CONTRATANTE**, ainda, por qualquer perda ou dano que terceiros, usuários ou consumidores dos serviços e ou produtos fornecidos pela **CONTRATANTE**, venham a alegar como decorrentes, direta ou indiretamente, da prestação dos serviços desempenhados pela **AMBIPAR RESPONSE** no âmbito deste Contrato;

**c)** A **AMBIPAR RESPONSE** indenizará a **CONTRATANTE** pelos danos emergentes comprovadamente incorridos decorrentes ou relacionados à execução ou inexecução dos Serviços desempenhados pela **AMBIPAR RESPONSE** no âmbito deste Contrato, exclusivamente até o limite dos valores que lhe foram pagos mensalmente pela **CONTRATANTE** previstos na Cláusula Primeira deste Contrato;

**10.2.** As limitações previstas nos itens da Cláusula 10.1 acima não se aplicam às hipóteses em que eventual dolo da **AMBIPAR RESPONSE** tenham sido comprovados e reconhecidos por sentença judicial final transitada em julgado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.1.** A Parte Receptora garante armazenar os dados pessoais numa ferramenta segura, mantendo e monitorando robusto plano de segurança da informação, o qual permite que os dados pessoais coletados e tratados em suas atividades, especialmente advindo das Partes Divulgadoras, permaneçam em sigilo e segurança, sendo mantida a sua privacidade e integridade, mediante acesso restrito àquele que tenham ligação direta e autorizada à atividade de tratamento, podendo eventualmente envolver as subsidiárias, coligadas, filiais ou controladoras da Parte Receptora;

**11.2.** A Parte Receptora garante, ainda, que são coletados somente os dados necessários às exigências da prestação dos serviços ou cumprimento de uma obrigação legal, sendo utilizados apenas para finalidade específica a que se destinam na coleta, adotando todas as medidas para evitar ameaças ou incidentes que possa interferir na integridade destas informações, em cumprimento às leis vigentes e aplicáveis, especialmente a Lei 13.709/2018.;

**11.3.** A Parte Receptora deve comunicar imediatamente às Partes Divulgadoras todo e qualquer Incidente de Segurança relacionado os dados pessoais, bem como o recebimento de qualquer solicitação ou reclamação de titulares dos dados ou terceiros em relação aos dados pessoais, as quais a Parte Receptora não responderá diretamente.

**11.4.** Por solicitação das Partes Divulgadoras ou diante a rescisão ou vencimento do Acordo, por qualquer motivo, a Parte Receptora deverá cessar imediatamente o uso dos dados pessoais e demais informações das Partes Divulgadoras e devolvê-las na maneira e formato razoavelmente solicitados, ou, se especificamente orientado por estas, deverá destruir os dados sob sua posse ou controle, encaminhando declaração expressa neste sentido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANEXOS**

**12.1.** Os seguintes documentos são anexos e partes integrantes do presente Contrato:

**1)** Proposta Comercial **AMBIPAR RESPONSE**;

**2)** Tabela de Serviços/Recursos - Anexo I, atualizada no website da **AMBIPAR RESPONSE** a exclusivo critério desta;

**12.2.** Em caso de conflito entre as cláusulas e disposições deste Contrato e os documentos anexados, prevalecer á, para todos os fins de direito o disposto neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1.** As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas dúvidas e litígios oriundos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Ao assinar o presente Contrato, a **CONTRATANTE** concorda com os seguintes termos e condições:

**14.1.1.** Por conta da prestação dos serviços descritos neste Contrato, a **AMBIPAR RESPONSE** terá acesso a certas informações da **CONTRATANTE**, incluindo rota, quantidade de equipamentos, produtos transportados, dentre outras;

**14.1.2.** Tais informações poderão ser utilizadas pela **AMBIPAR RESPONSE** para personalizar, manter e melhorar a prestação dos serviços;

**14.1.3.** A **AMBIPAR RESPONSE** não terá qualquer responsabilidade por informações da **CONTRATANTE** que tenham sido divulgadas pela própria **CONTRATANTE**, por terceiros ou que tenha que divulgar devido a ordem judicial ou administrativa;

**14.1.4.** As Partes obrigam-se a manter sigilo acerca das informações às quais venham a ter acesso em decorrência do disposto neste Contrato, ficando terminantemente vedada a divulgação de tais dados ou informações a terceiros. Esta disposição não se aplica às informações que as Partes sejam obrigadas a revelar por força de lei, a requerimento de autoridade, ou a informações que a **AMBIPAR RESPONSE** divulgue a embarcador, transportador ou destinatário que possua plano de emergência com a **AMBIPAR RESPONSE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O presente Contrato não importa em vínculo de ordem trabalhista entre a **CONTRATANTE** ou suas afiliadas, coligadas, controladas ou controladores e a **AMBIPAR RESPONSE** ou os profissionais desta, representando mera relação civil, não existindo nenhum tipo de subordinação nos serviços prestados pela **AMBIPAR RESPONSE** ou seus profissionais, representantes, sócios, administradores, prepostos e empregados à **CONTRATANTE** ou suas afiliadas, coligadas, controladas e controladores.

**15.2.** Salvo se de outra forma expressamente previsto neste instrumento, este Contrato estabelece e constitui o acordo integral entre as Partes no tocante ao seu objeto e substitui todos e quaisquer acordos, entendimentos, promessas e representações anteriores feitos por uma Parte à outra com relação ao objeto deste.

**15.3.** Se qualquer das Partes deixar de exercer, à época própria, direito decorrente deste Contrato, tal ato não representará renúncia ou novação, devendo ser interpretado como mera liberalidade, podendo o direito ser exercido a qualquer tempo.

**15.4.** Se qualquer dos termos e condições previstos neste Contrato vier a ser ou tornar-se nulo por qualquer causa ou motivo, tal fato não deverá afetar as demais disposições do presente e, em tal hipótese, as Partes deverão envidar esforços para substituir imediatamente tal disposição nula por novas disposições, que deverão, no máximo possível, corresponder ao conteúdo legal e econômico dos antigos termos e condições.

**15.5.** As obrigações assumidas no presente contrato obrigam as Partes, seus sucessores e cessionários autorizados, gerando responsabilidade para a Parte que as descumprir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**16.1.** As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através de plataforma de assinaturas eletrônicas, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura via plataforma tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados ou através de cruzamento de dados dos representantes e assinantes, ou token. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável, tendo acordado em sua forma.

A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data da última assinatura eletrônica, conforme indicada no certificado gerado pela plataforma.

**1. MATERIAL ABSORVENTE**

ITEM	VALOR	OBS.
1.01. Barreira Absorvente - Polipropileno 3,00 m	R\$ 390,39	por und
1.02. Cordão Absorvente - Polipropileno 1,20 m	R\$ 195,20	por und
1.03. Manta Absorvente - Hidrocarbonetos	R\$ 9,25	por und
1.04. Manta Absorvente - Produtos Corrosivos	R\$ 11,94	por und
1.05. Manta Absorvente - Produtos Diversos	R\$ 9,41	por und
1.06. Rolo Absorvente - Polipropileno	R\$ 2.373,55	por und
1.07. Turfa Absorvente saco 10kg	R\$ 328,75	por und
1.08. Vermiculita saco 10kg	R\$ 86,50	por und

**2. MATERIAL CONTENÇÃO**

ITEM	VALOR	OBS.
2.01. Bailer	R\$ 246,55	por und
2.02. Barreira de Contenção	R\$ 164,37	por metro / por dia
2.03. Big Bag	R\$ 101,23	por und
2.04. Bombona Nova - 200L (Homologada INMETRO)	R\$ 792,45	por und
2.05. Bombona Nova - 200L (Não Homologada INMETRO)	R\$ 553,48	por und
2.06. Bombona Usada - 200L (Homologada INMETRO)	R\$ 633,96	por und
2.07. Bombona Usada - 200L (Não Homologada INMETRO)	R\$ 442,78	por und
2.08. Conjunto de Batoque	R\$ 205,47	por und
2.09. Contentor de polipropileno (Balde)	R\$ 46,25	por und
2.10. Contentor Plástico IBC 1.000 litros Novo (Homologado INMETRO)	R\$ 6.453,54	por und
2.11. Contentor Plástico IBC 1.000 litros Novo (Não Homologado INMETRO)	R\$ 3.463,22	por und
2.12. Contentor Plástico IBC 1.000 litros Usado (Homologado INMETRO)	R\$ 5.162,83	por und
2.13. Contentor Plástico IBC 1.000 litros Usado (Não Homologado INMETRO)	R\$ 2.109,00	por und
2.14. Corda Polipropileno	R\$ 10,02	por metro
2.15. Fita de isolamento	R\$ 24,67	por und
2.16. Hipoclorito de Sódio	R\$ 15,18	por litro
2.17. Kit Cloro A	R\$ 933,14	Por dia
2.18. Kit Cloro B	R\$ 1.221,59	Por dia
2.19. Kit Cloro C	R\$ 1.802,69	Por dia
2.20. Kit Flare	R\$ 4.377,04	por und / por dia
2.21. Liner / Revestimento impermeável para Big Bag	R\$ 52,73	por und
2.22. Lona Plástica	R\$ 7,38	por metro <sup>2</sup>
2.23. Lona Trevira - 4 x 4 m	R\$ 160,68	por metro <sup>2</sup>
2.24. Peneira de Piscina c/ Cabo	R\$ 152,90	por und
2.25. Plug and Dike / Massa Epoxi	R\$ 102,73	por und
2.26. Saco de Ráfia	R\$ 4,75	por und
2.27. Saco Plástico de alta densidade	R\$ 5,76	por und
2.28. Skimmer Convencional	R\$ 3.492,94	por dia
2.29. Spill Drum (Locação)	R\$ 219,69	por und / por dia
2.30. Spill Drum (Venda)	R\$ 1.666,11	por und
2.31. Tambor metálico 200 litros Novo (Homologado INMETRO)	R\$ 833,27	por und
2.32. Tambor metálico 200 litros Novo (Não Homologado INMETRO)	R\$ 648,10	por und
2.33. Tambor metálico 200 litros Usado (Homologado INMETRO)	R\$ 666,61	por und
2.34. Tambor metálico 200 litros Usado (Não Homologado INMETRO)	R\$ 518,48	por und
2.35. Tanque Dobrável para Armazenagem Temporária	R\$ 1.335,53	por dia
2.36. Tubo PVC	R\$ 133,56	por metro

**3. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO**

ITEM	VALOR	OBS.
3.01. Analisador de Gases Compostos Orgânicos Voláteis (VOC)	R\$ 502,15	por medição
3.02. Analisador de Gases Específicos	R\$ 2.491,73	por medição
3.03. Analisador de Gases H2S, Oxigênio e CO2	R\$ 1.500,70	por medição
3.04. Bomba costal	R\$ 174,00	por dia
3.05. Bota de Proteção	R\$ 133,56	por und
3.06. Câmera de Visão Noturna / Boroscópio	R\$ 1.651,71	por dia
3.07. Câmera Térmica	R\$ 3.303,42	por dia
3.08. Capa de chuva	R\$ 46,40	por und
3.09. Cilindro de Nitrogênio	R\$ 924,60	por und
3.10. Cilindro de Respiração Autônoma / Reserva	R\$ 247,76	por und / por dia
3.11. Cinto de Segurança com Talabarte	R\$ 590,03	por dia
3.12. Compressor de ar portátil	R\$ 547,85	por dia
3.13. Compressor de Recarga Cilindro de Respiração Autônoma	R\$ 3.082,01	por dia
3.14. Cone Sinalização	R\$ 158,18	por und
3.15. Conjunto completo de Respiração Autônoma	R\$ 908,44	por und / por dia
3.16. Conjunto de Proteção Jardineira	R\$ 379,62	por und
3.17. Conjunto de Proteção Química PVC	R\$ 287,66	por und
3.18. Conjunto de Proteção Sanitarista	R\$ 421,80	por und
3.19. Equipamento de Ar Mandado / Mergulho	R\$ 1.335,53	por dia
3.20. Exaustor	R\$ 374,79	por dia
3.21. Ferramenta de Sapa	R\$ 211,64	por und
3.22. Ferramenta de Sapa Antifaiscante	R\$ 141,09	por und
3.23. Filtro Combinado	R\$ 246,56	por und
3.24. Fita pH	R\$ 7,53	por und
3.25. Fita Silver tape	R\$ 128,91	por und
3.26. Fita teflon	R\$ 16,95	por und
3.27. Gerador de Energia Elétrica	R\$ 675,02	por dia
3.28. Higrômetro / Decibelímetro	R\$ 140,73	por medição
3.29. Instalação e Medição de Sistema de Aterramento Energia Estática	R\$ 1.665,87	por instalação
3.30. Kit DECON (Pista de Redução de Contaminação)	R\$ 4.872,55	por dia
3.31. Kit Estanque Cilindros de Pressão	R\$ 4.624,79	por und / por dia
3.32. Lanterna à prova de explosão	R\$ 154,11	por und / por dia
3.33. Luva Nitrílica	R\$ 31,06	por und
3.34. Luvas de Raspa / Vaqueta / PVC	R\$ 34,80	por und
3.35. Macacão Pyrolon	R\$ 422,20	por und
3.36. Máscara Descartável	R\$ 9,90	por und

Anexo I - Tabela de Tarifas de Recursos - CLIENTE



3.37. Máscara Semi-Facial	R\$	400,71	por und
3.38. Motoserra	R\$	173,12	por dia
3.39. Motobomba de transferência (Vazão máxima 30,5 m³)	R\$	825,85	por und / por dia
3.40. Óculos de proteção	R\$	45,21	por und
3.41. Oxíesposímetro / Analisador de Gases	R\$	634,35	por medição
3.42. Pirômetro	R\$	825,85	por dia
3.43. Recarga Cilindro de Respiração Autônoma	R\$	148,65	por recarga
3.44. Refletor	R\$	48,33	por dia
3.45. Rodo	R\$	95,79	por und
3.46. Soprador Mecânico	R\$	146,15	por dia
3.47. Terrômetro	R\$	634,34	por medição
3.48. Torre de iluminação	R\$	459,22	por dia
3.49. Traje de Proteção Chemmax	R\$	422,20	por und
3.50. Traje de Proteção Química Escapsulado Não Valvular	R\$	5.958,57	por und / por dia
3.51. Traje de Proteção Química Escapsulado Valvular	R\$	9.862,43	por und / por dia
3.52. Traje de Proteção Química Tychem	R\$	199,30	por und
3.53. Traje de Proteção Química Tyvech	R\$	106,85	por und
3.54. Tripé espaço confinado	R\$	1.127,08	por dia
3.55. Vassourão	R\$	132,14	por und

**4. VEÍCULOS**

ITEM	VALOR	OBS.
4.01. Barco de Trabalho Marítimo Cargo tipo Landing 8,5 Cabinado - Motor de popa 150hp	R\$ 8.661,39	por dia
4.02. Barco de Trabalho Marítimo com até 35 pés e Motor central de 100 hp	R\$ 6.018,31	por dia
4.03. Barco de Trabalho Marítimo com até 35 pés e Motor central de 150 hp	R\$ 9.488,67	por dia
4.04. Barco de Trabalho Marítimo com até 35 pés e Motor central de 200 hp	R\$ 9.982,93	por dia
4.05. Barco de Trabalho Marítimo com até 35 pés e Motor central de 250 hp	R\$ 11.304,46	por dia
4.06. Barco de Trabalho Marítimo com até 35 pés e Motor central de 315 hp	R\$ 13.947,54	por dia
4.07. Barco de Trabalho Marítimo Workboat com 29 pés - Motor pé de galinha 200hp	R\$ 7.339,85	por dia
4.08. Barco de Trabalho Marítimo Workboat de 26 a 29 pés - Motor popa ou central 150 a 200hp	R\$ 6.845,58	por dia
4.09. Barco Inflável - Comando central e motor de popa 120hp	R\$ 4.548,74	por dia
4.10. Barco Leve - Motor de popa de até 25hp	R\$ 2.477,57	por dia
4.11. Barco Leve a remo	R\$ 1.643,74	por dia
4.12. Bob Cat (Mini Escavadeira / Carregadeira)	R\$ 400,71	por hora, mínimo 8 horas + transporte + km rodado
4.13. Caçamba estacionária acima de 10m³	R\$ 843,60	por dia, mínimo 5 dias + transporte + km rodado
4.14. Caçamba estacionária até 10m³	R\$ 632,70	por dia, mínimo 5 dias + transporte + km rodado
4.15. Caminhão Auto Vácuo Tanque Aço Carbono	R\$ 621,99	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.16. Caminhão Auto Vácuo Tanque Inox	R\$ 685,43	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.17. Caminhão Baú	R\$ 499,01	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.18. Caminhão Caçamba Basculante até 40t	R\$ 1.050,55	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.19. Caminhão Hidrojato	R\$ 621,99	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.20. Caminhão Hidro Vácuo	R\$ 1.038,21	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.21. Caminhão Hidro Vácuo com chuveiro rotativo	R\$ 1.245,85	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.22. Caminhão Munk	R\$ 499,01	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.23. Caminhão Pipa	R\$ 2.634,21	por dia + Km rodado
4.24. Caminhão Pipa - Recarga de água 15m³	R\$ 949,05	por carregamento
4.25. Caminhão Políguindaste	R\$ 460,70	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.26. Caminhão Roll-on com Caçamba até 15t (Romeu)	R\$ 546,84	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.27. Caminhão Supervácuo	R\$ 685,43	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.28. Caminhão Truck 12t	R\$ 295,77	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.29. Carreta Prancha	R\$ 433,86	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.30. Carreta Tanque Aço Carbono acima de 25m³	R\$ 653,79	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.31. Carreta Tanque Aço Carbono até 25m³	R\$ 474,53	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.32. Carreta Tanque Aço Inox acima de 25m³	R\$ 849,93	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.33. Carreta Tanque Aço Inox até 25m³	R\$ 616,88	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.34. Drone	R\$ 3.909,19	por dia
4.35. Empilhadeira	R\$ 429,63	por hora, mínimo 8 horas + transporte + km rodado
4.36. Escavadeira Hidráulica	R\$ 691,46	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.37. Helicóptero (Esquilo ou Jet) - Aeromedico	R\$ 18.981,00	por hora, mínimo 1 hora
4.38. Helicóptero (Esquilo ou Jet) - Combate a incêndio	R\$ 23.726,25	por hora, mínimo 1 hora
4.39. Helicóptero (Esquilo ou Jet) - Translado	R\$ 12.654,00	por hora, mínimo 1 hora
4.40. Pá carregadeira	R\$ 462,86	por hora, mínimo 8 horas + transporte + km rodado
4.41. Quilometragem - IC / ABSR / OP / OPC / OPG	R\$ 6,42	por Km rodado
4.42. Quilometragem - Veículos Pesados	R\$ 8,44	por Km rodado
4.43. Reboque com Caçamba Basculante até 40t	R\$ 653,64	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.44. Reboque com Caçamba Roll-on até 15t (Julieta)	R\$ 2.721,93	por dia + Km rodado
4.45. Retroescavadeira	R\$ 489,10	por hora, mínimo 8 horas + transporte + km rodado
4.46. Rov - Remote operated vehicle	R\$ 10.884,17	por dia
4.47. Trator de esteira	R\$ 624,18	por hora, mínimo 8 horas + transporte + km rodado
4.48. Veículo Operacional - ABSR - Auto Bomba Socorro e Resgate	R\$ 495,51	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.49. Veículo Operacional - Operações Especiais	R\$ 825,85	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.50. Veículo Operacional Gases - OPG	R\$ 412,93	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.51. Veículo Operacional Incident Commander - IC	R\$ 184,92	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado
4.52. Veículo Operacional - OP	R\$ 318,48	por hora, mínimo 8 horas + Km rodado

**5. MÃO DE OBRA**

ITEM	VALOR	OBS.
5.01. Agente Segurança Patrimonial	R\$ 280,33	por hora, mínimo 8 horas
5.02. Ajudante	R\$ 82,19	por hora, mínimo 8 horas
5.03. Biólogo	R\$ 308,20	por hora, mínimo 8 horas
5.04. Coordenador de Emergência	R\$ 226,01	por hora, mínimo 8 horas
Coordenador de Emergência (HORA EXTRA)	R\$ 293,81	por hora, mínimo 8 horas
5.05. Engenheiro Ambiental	R\$ 308,20	por hora, mínimo 8 horas
5.06. Engenheiro de Segurança	R\$ 412,93	por hora, mínimo 8 horas
5.07. Engenheiro Químico	R\$ 514,57	por hora, mínimo 8 horas
5.08. Equipe de Sondagem	R\$ 10.273,38	por dia
5.09. Especialista HAZMAT	R\$ 578,10	por hora, mínimo 8 horas
5.10. Geólogo	R\$ 308,20	por hora, mínimo 8 horas

## Anexo I - Tabela de Tarifas de Recursos - CLIENTE



5.11. Operador de Emergência	R\$	143,83	por hora, mínimo 8 horas
Operador de Emergência (HORA EXTRA)	R\$	186,98	por hora, mínimo 8 horas
5.12. Técnico de Emergência	R\$	174,62	por hora, mínimo 8 horas
Técnico de Emergência (HORA EXTRA)	R\$	227,06	por hora, mínimo 8 horas
5.13. Técnico de Segurança	R\$	247,76	por hora, mínimo 8 horas
Técnico de Segurança (HORA EXTRA)	R\$	322,09	por hora, mínimo 8 horas

6. SERVIÇOS ADICIONAIS			
ITEM		VALOR	OBS.
6.01. Alimentação	R\$	33,90	por und / por dia
6.02. Banheiro Químico	R\$	825,96	por dia
6.03. Compensação de Carbono do Atendimento com emissão de Certificado			20 US\$ por tonelada (Mínimo 01 ton.)
6.04. Conjunto para Transferência Classe 2	R\$	6.193,92	por dia
6.05. Conjunto para Transferência Classe 3	R\$	2.477,57	por dia
6.06. Conjunto para Transferência Classe 5,6,8 (clorado) e 9	R\$	3.303,43	por dia
6.07. Conjunto para Transferência Classe 5,6,8 (Não clorado) e 9	R\$	4.129,28	por dia
6.08. Descontaminação dos Equipamentos	R\$	2.448,00	por operação
6.09. Desengraxante de Alta Performance	R\$	20,65	por litro
6.10. Destinação Resíduo Líquido			por ton. (Mínimo 01 ton.)
6.11. Destinação Resíduo Sólido			por ton. (Mínimo 01 ton.)
6.12. Emissão de ART	R\$	244,80	por und
6.13. Encapsulador para Prevenção e Supressão de Incêndios	R\$	20,65	por litro
6.14. Exame Médico Pós Emergência			Mediante cotação + adic. 40%
6.15. Foto	R\$	3,69	por und
6.16. Hospedagem	R\$	207,14	por und / por dia
6.17. Material Neutralizante (Cal)	R\$	36,34	por und
6.18. Plotagem Técnica - Área de Risco, Raio e Isolamento	R\$	1.177,55	por und
6.19. Relatório Final de Atendimento	R\$	495,51	por und
6.20. Relatório Preliminar de Atendimento	R\$	247,77	por und
6.21. Solução Neutralizante para DECON	R\$	12,39	por litro
6.22. Taxa de Comunicação	R\$	174,31	por dia

Vigência dos preços: 01/01/2023 à 31/12/2023;

Índice de Correção: IGPM-FVG;

Obs<sup>1</sup>: A destinação de final de eventuais resíduos resultantes do atendimento emergencial será cobrado após caracterização;

Obs<sup>2</sup>: Materiais e/ou serviços adicionais não constantes na tabela serão repassados ao cliente;

Obs<sup>3</sup>: Serviços atendidos das 18h00 às 08h00, sábados, domingos e feriados serão cobrados com adicional de 30% nos valores referente a mão de obra.

Obs<sup>4</sup>: Atendimento realizado no Mercosul será cobrado uma taxa adicional de US\$ 3.000,00 + custos locais.